TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REFERÊNCIA AO ETP Nº: 017/2026

1. DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de equipamentos médico hospitalares para suprir as necessidades operacionais dos serviços vinculados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Gotardo.

1.2. A aquisição e o fornecimento do objeto observarão as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Os equipamentos médico-hospitalares constantes deste Termo de Referência serão adquiridos em atendimento a emendas parlamentares impositivas destinadas às unidades de saúde beneficiárias, a saber, Unidade de Pronto Atendimento Municipal de São Gotardo, Ambulatório Municipal e Unidades Básicas de Saúde (UBS Santa Cruz e UBS Guarda dos Ferreiros), conforme documento oficial juntado aos autos.

1. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES

- Unidade de Pronto Atendimento

Item	Descrição do Item	Código	Qtd	Und
01	BOMBA DE INFUSÃO: DESCRIÇÃO: BOMBA DE INFUSÃO VOLUMÉTRICA MICROPROCESSADA PARA UTILIZAÇÃO PARENTERAL, MONO CANAL, UTILIZAÇÃO DE EQUIPOS UNIVERSAIS, MECANISMO PERISTÁLTICO LINEAR, PARA USO EM PACIENTE NEO ATÉ ADULTO, TELA PARA VISUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE NO MÍNIMO TRÊS POLEGADAS COM TECNOLOGIA TOUCH SCREEN, OPÇÃO DE IDIOMA PORTUGUÊS OU INGLÊS, SOFTWARE INTERATIVO COM SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO SEQUENCIAL E PROTOCOLOS DE CONFIRMAÇÃO PARA AJUSTES E QUESTÕES CRÍTICAS. POSSUI ÍCONES VISUAIS PARA INDICAÇÃO DO STATUS DA INFUSÃO, INDICADORES LUMINOSOS PARA IDENTIFICAÇÃO DOS SISTEMAS FUNCIONAIS E SISTEMAS DE ALARMES, TECLAS DE ATALHOS PARA FUNÇÕES MAIS FREQUENTES, PAINEL COM TODAS AS INFORMAÇÕES DA INFUSÃO CONTINUAMENTE NA TELA, INTERFACE DE COMUNICAÇÃO EM USB OU INFRAVERMELHO. PESO MÁXIMO DO EQUIPAMENTO TRÊS QUILOGRAMAS, BATERIA INTERNA COM DURAÇÃO DE NO MÍNIMO OITO HORAS, GRAU DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO IPX2, PROGRAMAÇÃO DO VOLUME DE ADULTO DE NO MÍNIMO 1 A 9.900 ML, BOLUS ADULTO COM VOLUME PROGRAMÁVEL NO MÍNIMO DE 50ML, TAXA DE INFUSÃO ML/H ADULTO DE NO MÍNIMO 0,1 A 1.300ML/H, KVO PROGRAMÁVEL DE. 0,1 A 5,0 ML/H, LIMITE DE TEMPO DE PROGRAMAÇÃO: MÍNIMO 01MIN E MÁXIMO DE 99HS, ALARMES: COMPLETO SISTEMA DE ALARMES E PRÉ ALARMES VISUAIS E SONORO PARA: AR NA LINHA, FIM DE INFUSÃO, PORTA ABERTA, KVO, NÍVEL BAIXO DE CARGA DA BATERIA, ACESSÓRIOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: CABO DE ENERGIA, 10 EQUIPOS, MANUAL. GARANTIA 12 MESES. BIVOLT.3) MANUAL DO USUÁRIO PARA A DEVIDA CONFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES; TREINAMENTO IN LOCO DA EQUIPE QUE VAI UTILIZAR O EQUIPAMENTO. GARANTIA 12 MESES.	**41234**	**02**	**Und**
02	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL: OXIMETRO DE PULSO COM	**39068**	**03**	**Und**

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – INSC. EST. ISENTO

	MEDICAO DOS PARAMETROS SATURACAO DO SANGUE (SPO2), FREQUENCIA DE PULSO (FP) E INTENSIDADE DO SINAL DA FREQUENCIA DE PULSO (INDICE DE PERFURACAO) USO ADULTO, PEDIATRICO E NEONATAL, TELA DE NO MINIMO 2,8" COLORIDA ROTACIONAL (VISUALIZACAO NA VERTICAL E HORIZONTAL)POSSUI SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFICIES, PARA USO NA VERTICAL OU HORIZONTAL, MEDICAO E APRESENTACAO SIMUNLTANEA DO VALOR DE SPO2, ONDA PLETISMOGRAFIA, FRQUENCIA DE PULSO E INTENSIDADE DO SINAL, DESLIGAMENTO AUTOMATICO PARA ECONOMIA DE ENERGIA, GRAFICO E TABELA DE TENDENCIAS DE SPO2 E FP, ARMAZENAMENTO DE DADOS DE PELO MENOS 200 HORAS, FONTE DE ALIMENTACAO INTERNA 100-240 VAC COM BATERIA INTERNA RECARREGAVEL COM AUTONOMIA DE NO MINIMO 8 HORAS, (NAO SERAO ACEITOS EQUIPAMENTOS COM BASE CARREGADORA), PERMITE O USO QUANDO LIGADO A REDE ELETRICA, PESO MAXIMO DE 200 G (SEM BATERIA), PROTECAO IPX2, ALARMES VISUAK E SONORO COM AJUSTE DE TOM, SPO2, FAIXA DE MEDIDA :0 A 100% COM EXATIDAO DE +-2% ENTRE 70% - 100% INDICE DE PERDUSAO 0,2% - 20%, FREQUENCIA DE PULSO: SPO2 ADULTO, 01 CAPA PROTETORA, 01 SUPORTE PARA SUPERFICIES, 01 BATERIA RECARREGAVEL, 01 CARREGADOR 100 A 220 VAC, MANUAL DO USUARIO			
03	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL 127/220 ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL - 127/220 BIVOLT AUTOMÁTICO, MOTOR COM 2 PISTÕES, CAPACIDADE MÍNIMA DE 6 LITROS COM DOIS FRASCOS COLETORES TERMOPLÁSTICO/VIDRO AUTOCLAVÁVEIS, DEVE ACOMPANHAR SUPORTE DE RODÍZIOS PARA O EQUIPAMENTO E PARA OS FRASCOS, VÁLVULA DE SEGURANÇA, FLUXO DE AR MÁXIMO DE NO MÍNIMO 60LPM, VÁCUODE MÍNIMO DE 23 POLEGADAS DE HG, COMPRESSOR COM PISTÃO OSCILANTE E ISENTOS DE ÓLEO. DEVO ACOMPANHAR PEDAL PARA ACIONAMENTO DA ASPIRAÇÃO, PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE ÁGUA COM GRAU DE NO MÍNIMO IPX0 PARA O ASPIRADOR E IPX6 PARA O PEDAL, POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 180W, MOTOR DE NO MÍNIMO 1/3CV, DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COMA PROPOSTA DE PREÇOS REGISTRO NA ANVISA, MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS .	**33394**	**01**	**Und**
04	MÁQUINA DE IMPRESSÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO – IMPRESSORA TÉRMICA DIRETA PARA IMPRESSÃO DE PULSEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 203 DPI, VELOCIDADE MÍNIMA DE 100 MM/S, LARGURA DE IMPRESSÃO COMPATÍVEL COM PULSEIRAS HOSPITALARES, IMPRESSÃO DE TEXTOS, IMAGENS, CÓDIGOS DE BARRAS LINEARES E BIDIMENSIONAIS (QR CODE), INTERFACE USB, COMPATÍVEL COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA (100–240 V), ACOMPANHADA DE FONTE DE ALIMENTAÇÃO, CABO DE COMUNICAÇÃO, SOFTWARE DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, MANUAL DO USUÁRIO E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	**45745**	**01**	**Und**
05	VIDEOLARINGOSCÓPIO COM LÂMINAS REUTILIZÁVEIS. EQUIPADO COM UM VISOR REUTILIZÁVEL DE 3,5/4 POLEGADAS E 13 MODELOS DE LÂMINAS REUTILIZÁVEIS. O CABO DEVE POSSUIR UM DESIGN ERGONÔMICO. LÂMINAS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL 316 DE	**45746**	**01**	**Und**

	GRAU MÉDICO E AS LÂMINAS DEVEM ATENDEM AOS PADRÕES DE IMPERMEABILIDADE IPX8, PERMITINDO A IMERSÃO COMPLETA DURANTE O REPROCESSAMENTO. EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR UM VISOR GIRATÓRIO QUE INCLINA 140° PARA CIMA/PARA BAIXO E GIRA 180° PARA A ESQUERDA/PARA A DIREITA, JUNTAMENTE COM UMA CÂMERA ANTIEMBAÇANTE DE ALTA RESOLUÇÃO E TAMBÉM UM BOTÃO QUE PERMITE TIRAR FOTOS E GRAVAR VÍDEOS. CONTER UMA BATERIA DE NO MINIMO 3400MAH, O DISPOSITIVO DEVE PROPORCIONAR NO MÍNIMO CERCA DE 120 MINUTOS DE FUNCIONAMENTO CONTÍNUO COM UMA CARGA COMPLETA.			

- Ambulatório Municipal

Item	Descrição do Item	Código	Qtd	Und
01	AUTOCLAVE HORIZONTAL 75 LITROS – BIVOLT CAPACIDADE DE 75 LITROS: DESEMPENHO SUPERIOR E EFICIÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE GRANDES VOLUMES DE ESTERILIZAÇÃO. PAINEL: DIGITAL; CÂMARAS EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304: RESISTÊNCIA À CORROSÃO E ALTA DURABILIDADE. TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO: VARIÁVEL ENTRE 121°C E 134°C. TEMPERATURA DE SECAGEM: ATÉ 135°C PARA GARANTIR UM CICLO EFICIENTE. FECHO TRIPLO ESTÁGIO: COM FUSO E ROLAMENTO DE ESFERAS, OFERECENDO MAIOR SEGURANÇA. EFICÁCIA COMPROVADA: ELIMINA MICRORGANISMOS COM TOTAL EFICIÊNCIA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE MÁXIMA: 75 LITROS POTÊNCIA: 2100W TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (127V/220V) TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO: 121°C OU 134°C TEMPERATURA DE SECAGEM: EXPOSIÇÃO ATÉ 135°C TEMPERATURA AMBIENTE: ENTRE +10°C E +40°C MODO DE OPERAÇÃO: EQUIPAMENTO CONTÍNUO, NÃO ADEQUADO PARA USO COM MISTURAS ANESTÉSICAS INFLAMÁVEIS CÂMARA: AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 FECHO: TRIPLO ESTÁGIO COM FUSO E ROLAMENTO DE ESFERAS COM PISTAS TEMPERADAS BANDEJAS: EM ALUMÍNIO COMPONENTES PRINCIPAIS: ⌄ QR CODE: ACESSO RÁPIDO AO MANUAL DE INSTRUÇÕES, SITE INSTITUCIONAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA STERMAX. ⌄ TECLA DE OPERAÇÃO: INICIA, SELECIONA OU ABORTA O CICLO DE ESTERILIZAÇÃO. ⌄ PAINEL DIGITAL: DISPLAY CLARO PARA MONITORAMENTO DE TODAS AS FUNÇÕES E PARÂMETROS DO CICLO. CUIDADOS IMPORTANTES: ⌄ EVITE O USO DE OBJETOS CORTANTES AO ABRIR A EMBALAGEM. ⌄ RECOMENDA-SE QUE DUAS OU MAIS PESSOAS MANUSEIEM O EQUIPAMENTO PARA GARANTIR SEGURANÇA DURANTE O TRANSPORTE E INSTALAÇÃO. ⌄ NÃO SEGURAR O EQUIPAMENTO PELAS PARTES NÃO ESTRUTURAIS, COMO CARENAGENS OU CABOS. ⌄ EVITE A PROXIMIDADE DE FONTES DE CALOR, PRODUTOS INFLAMÁVEIS OU SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM DANIFICAR O EQUIPAMENTO. ⌄ VERIFIQUE A COMPATIBILIDADE DA TENSÃO ELÉTRICA ANTES DE CONECTAR O EQUIPAMENTO À REDE ELÉTRICA ⌄ C:105L52A55	**45772**	**01**	**Und**
02	BISTURI ELÉTRICO OU ELETRÔNICO: POSSUI FUNÇÃO BIPOLAR, POTÊNCIA MÍNIMA 150W, POSSUI ALARME, PORTÁTIL, DIGITAL COM	**33283**	**01**	**Und**

	ALÇA DE TRANSPORTE ADEQUADO PARA PEQUENAS CIRURGIAS E OUTRAS. É UM EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO (CONTROLE INTERNO DIGITAL), DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE CIRURGIAS. POSSUI CIRCUITO MONOPLOAR COM CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2 E BLEND 3 E BIPOLAR COM CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2 E BLEND 3 OFERECENDO ASSIM 8 TIPOS DE CORRENTES PARA USO EM ELETROCIRURGIA. CONTROLE SUAVE, LINEAR E INDEPENDENTE PARA OS MODOS BIPOLAR E MONOPOLAR. CARACTERÍSTICAS - CONTROLE DE POTÊNCIA LINEAR E INDEPENDENTE PARA CORTE E BIPOLAR, - ALARME DE SEGURANÇA QUE BLOQUEIA TODOS OS CIRCUITOS EM CASO DE ROMPIMENTODO CABO DA PLACA NEUTRA E SOBREPOTÊNCIA DE SAÍDA, - SAÍDAS BIPOLARES TOTALMENTEISOLADAS, - REGULAÇÃO DE REDE -20% OU 10W - PEDAL CONTRA PENETRAÇÃO NOCIVA DE ÁGUA - SINALIZAÇÃO AUDIOVISUAL POTÊNCIA MONOPOLAR CORTE: 150W - CARGA 300 OHMS BLEND 1: 100W - CARGA 300 OHMS BLEND 2: 75W - CARGA 300 OHMS BLEND 3: 23W - CARGA300 OHMS POTÊNCIA BIPOLAR CORTE: 70W - CARGA 100 OHMS BLEND 1: 50W - CARGA 100 OHMS BLEND 2: 30W - CARGA 100 OHMS BLEND 3: 20W - CARGA 100 OHMS DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 14,4CM, LARGURA: 23,0CM, PROFUNDIDADE: 23,5CM, PESO: 3,5KG ALIMENTAÇÃO REDE ELÉTRICA - 110/220 BIVOLT (AUTOMÁTICO) - 50/60 HZ ACESSÓRIOS: 1 PEDALSIMPLES, 1 CANETA PADRÃO DE BAIXA, 1 PLACA NEUTRA EM INOX (150X100X0,5MM), 1 CABO DE PLACA NEUTRA, 1 CABO DE FORÇA (3M - 3 X 0,75MM), 1 KIT DE ELETRODOS DE BAIXA: 1 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM), 1 ELETRODO TIPO AGULHA DE DEPILAÇÃO (66MM), 1ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (Ø=4,5MM), 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=2,1MM), 1 ELETRODO TIPO BOLA (Ø=4,2MM), 1 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67MM), 1 MANUAL DO USUÁRIO, 1 CERTIFICADO DE GARANTIA 12 MESES,			
03	**DETECTOR FETAL DE MESA DIGITAL** UTILIZADO PARA DETECTAR OS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS, POR MEIO DE SISTEMA DOPPLER. PERMITE A DETECÇÃO DO CORAÇÃO DO FETO E O DIAGNÓSTICO DA GRAVIDEZ MÚLTIPLA ENTRE A 10ª E 12ª SEMANA DE GESTAÇÃO, POSSIBILITANDO A AVALIAÇÃO DO RITMO CARDÍACO FETAL DURANTE A GRAVIDEZ E PRÉ-PARTO. GABINETE E TRANSDUTOR EM MATERIAL ABS DE ALTO IMPACTO QUE EVITA A OXIDAÇÃO E DETERIORAÇÃO AO LONGO DO TEMPO. SUPORTE LATERAL PARA TRANSDUTOR FACILITANDO SEU ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 1 MINUTO SEM USO, CONTROLE DE VOLUME E TONALIDADE. AO DESLIGAR O EQUIPAMENTO A ÚLTIMA CONFIGURAÇÃO DE VOLUME E TONALIDADE FICAM ARMAZENADOS NA MEMÓRIA. EQUIPAMENTO COM DISPLAY DIGITAL LCD COM CAPACIDADE DE DEMONSTRAR OS BATIMENTOS CARDÍACOS FETAIS NA FAIXA DE 30 A 240 BPM (BATIMENTOS POR MINUTO). POSSUI TRÊS MODOS DE FUNCIONAMENTO:MODO UM: PERMITE AO USUÁRIO VISUALIZAR OS BATIMENTOS EM TEMPO REAL.MODO DOIS: CALCULA UMA	**28897**	**02**	**Und**

	MÉDIA DOS BATIMENTOS CARDÍACOS.MODO TRÊS: PERMITE A SELEÇÃO DE UM INTERVALO MANUALMENTE PARA MEDIR OS BATIMENTOS CARDÍACOS.TRANSDUTOR DESCONECTÁVEL, FACILITANDO A TROCA EM CASO DE MANUTENÇÃO, COM TECNOLOGIA MICRO PROCESSADA QUE DISPENSA A CALIBRAÇÃO DO EQUIPAMENTO APÓS SUA SUBSTITUIÇÃO. SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO E GRAVADOR DE SOM. FILTRO MINIMIZADOR DE INTERFERÊNCIA DURANTE A UTILIZAÇÃO. ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA ELÉTRICA.PRODUTO PROJETADO EM CONFORMIDADE AOS REQUISITOS E NORMAS ABNT NBR.ESPECIFICAÇÕES: FAIXA DE MEDIÇÃO DE FCF: 30 A 240 BPM. CICLAGEM DE 6.000 A 60.000 E FREQUÊNCIA DE TRABALHO 2MHZ ±10%. ALIMENTAÇÃO CHAVEADA QUE OPERA DE 110 A 230 V ±10% E FREQUÊNCIA DE 50/60HZ. DIÂMETRO MÁXIMO DO FOCO ULTRASSÔNICO: 50 MM. PROFUNDIDADE MÁXIMA DO FEIXE ULTRASSÔNICO: 200 A 250 MM. CONTROLE DE VOLUME DIGITAL: 9 NÍVEIS (1 - 9). CONTROLE DE TONALIDADE DIGITAL: 10 NÍVEIS (0 – 9). ALOJAMENTO PARA TRANSDUTOR NA LATERAL DO GABINETE.SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM.POSSUI FUSÍVEL DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA DA CORRENTE ELÉTRICA.PESO LÍQUIDO: 1,8KG.DIMENSÕES: (L.P.A) 217X250X100MM.POTENCIA: 32 VA/ 15W. POTENCIA ULTRASSÔNICA: 5MH/CM².			
04	**MINI INCUBADORA BIOLOGICA,** COM TAMPA PARA INCUBAÇÃO DOS INDICADORES BIOLOGICOS AUTO-CONTIDOS DESTINADOS A MONITORIZACAO DOS CICLOS DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVEA VAPOR NO CICLO DE 24 OU 48 HORAS, CAPACIDADE DE INCUBAR 4 INDICADORES BIOLOGICOS, VOLTAGEM BIVOLT AUTOMATICA, ESPACO TEMPERATURA MAXIMA DE INCUBAÇÃO: 60ºC TEMPERATURA ADEQUADA PARA TRABALHO: 15ºC A 40ºC, COM 6 INDICADORES LIVRE TOTAL: 15CM PARA CADA LADO. ESPACÇO LIVRE PARA ABERTURA DA TAMPA: APROXIMADAMENTE 12 CM.DIMENSOES EXTERNAS APROXIMADAS: (AX D) 8,7X7,6 CM . VOLTAGEM 90 - 253 V MONOFASICO FREQUENCIA 50/60 HZ. POTENCIA : 10 WATTS	**29554**	**01**	**Und**
05	OXIMETRO DE PULSO DE MÃO MEDIÇÃO DE SPO2 (apresentação simultânea), Frequência de pulso. Tela de onda pletismogáfica, Compatível com software de gestão de dadosque permite a gestão dos dados obtidos do paciente e visualização pelo PC, Indicador de Perfusão, Tela LCD 2,5 polegadas, Alarme audiovisual, Tabelas de tendência, Grande capacidade de armazenamento, Capaz de realizar uma medição sensível confiavel dos níveis de oxigenação no sangue mesmo sob difíceis condições de uso. Sensor de dedo de alta precisão. Com capa siliconada que possuem alta resistência a quedas, Modo de operação: Contínuo, frequência de pulso e intensidade dosinal de frequência de pulso, Relógio, Seleção de tipo de pacientes: ADU - Adulto ou Pediátrico ou NEO - Neonatal,(de acordo com o sensor). Desligamento automático para economia de energia após 10 minutos ociosos, Possui gráfico e tabelade tendência de SpO2 e FP, Capacidade de armazenamento de no mínimo 100 pacientes e 300h de dados, grau de proteção IPX2, Alarme visual e sonoro com ajuste de tom e ajuste de	**30145**	**01**	**Und**

	máximo e mínimo para todos parâmetros, Classificação de alarmes:Nível alto, Nível Médio, Ajuste do volume de tom de pulso: 5 níveis, Sensibilidade: Baixa, Média, Alta, Funcionamento com 4 pilhas "AA" com tempo menímo de operação 45hs, possibilidade futura de Alimentação bateria Ni- MH com autonomia mínima de 35 h, Peso aproximado: 170g (variação aceira 20g para cima ou para baixo),Modos de operação: Forma de onda, Numérico, Indicadores: Sensor desconectado esolto, Status da bateria, Sinal fraco, Exibe a amplitude de pulso (índice de perfusão), Memória insuficiente, Alarme desligado, Armazenamento de dados, Identificação do paciente, Tipo de paciente, SpO2, Faixa de Medida: 0 a 100%. Faixa de alarme:0 a 100%. Resolução: 1%. Exatidão ou precisão: 70 a 100%: ±2% (Adulto e Pediátrico), ±3% (Neonato). Tempo de resposta: 1 segundo Frequência de Pulso (FP).Faixa de Medida: 25 a 300 bpm. Faixa de alarme: 0 a 300 bpm, Resolução: 1 bpm.Exatidão ou precisão: ±2 bpm, Tempo de resposta: 1 segundo, Acompanha 01 base carregadora, 01 bateria recarregável, 1 Sensor reutilizável SpO2 tipo clip Adulto,1 Sensor reutilizável SpO2 tipo infantil clip,1 Bolsa para transporte, 1 Manualdo usuário português. Certificado pelo INMETRO, garantia 12 meses.			

- Atenção Básica (Unidades Básicas de Saúde)

Item	Descrição do Item	Código	Qtd	Und
01	OTOSCOPIO SIMPLES:OTOSCÓPIO SIMPLES ILUMINAÇÃO: FIBRA ÓPTICA -LED COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS, ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LÍTIO. 02 - UBS SANTA CRUZ RUA TUPINAMBÁS Nº 193 GUARDA DOS FERREIROS 3671-6542 02 - UBS GUARDA DOS FERREIROS RUA PROF.ª SÔNIA CRISTINA,146, GUARDA DOS FERREIROS 3671-6643	**40929**	**04**	**Und**
02	BALANÇA PEDIATRICA DIGITAL PARA RECEM NASCIDOS , equipamento destinado a pesagemde recém nascidos. Capacidade máxima de pelo menos 15Kg. Divisão de 5g.Display com 5 dígitos. Leitura digital com boa visibilidade. Bandeja anatômica revestida.Tensão de alimentação 127/220Vac ou sistema bivolt automático de tensão. Freqüência de alimentação 60Hz. Tipo de cabo de rede: deve seguir a norma ABNT NBR 14136:2002.Concha de dimensões 540x290mm aproximadamente, em aço inoxidável ou plástico de alta resistência, acompanhado de almofada impermeável. Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado.01 - UBS GUARDA DOS FERREIROS RUA PROF.ª SÔNIA CRISTINA,146, GUARDA DOS FERREIROS 3671-6643 01 - UBS SANTA CRUZ RUA TUPINAMBÁS Nº 193 GUARDA DOS FERREIROS 3671-6542	**24205**	**02**	**Und**

1.3. O custo estimado total da aquisição é de R$ 93.706,20 (noventa e três mil, setecentos e seis reais e vinte centavos), correspondente à soma dos valores estimados de cada item.

1.4. Os valores unitários e totais estimados de cada item, obtidos pela mediana das cotações, conforme metodologia descrita no item 8 do Estudo Técnico Preliminar, são os seguintes:

Item	Equipamento (unidade de destino)	Qtd	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)
01	Bomba de infusão (UPA)	02	6.150,00	12.300,00
02	Oxímetro de pulso portátil (UPA)	03	2.450,00	7.350,00
03	Aspirador de secreções elétrico móvel (UPA)	01	6.500,00	6.500,00
04	Máquina de impressão de pulseiras de identificação (UPA)	01	3.020,00	3.020,00
05	Videolaringoscópio com lâminas reutilizáveis (UPA)	01	17.355,00	17.355,00
06	Autoclave horizontal de 75 litros (Ambulatório Municipal)	01	17.350,00	17.350,00
07	Bisturi elétrico ou eletrônico (Ambulatório Municipal)	01	10.640,00	10.640,00
08	Detector fetal de mesa digital (Ambulatório Municipal)	02	3.335,00	6.670,00
09	Mini incubadora para indicadores biológicos (Ambulatório Municipal)	01	542,20	542,20
10	Oxímetro de pulso de mão (Ambulatório Municipal)	01	3.099,00	3.099,00
11	Otoscópio simples (UBS Santa Cruz e UBS Guarda dos Ferreiros)	04	1.160,00	4.640,00
12	Balança pediátrica digital (UBS Santa Cruz e UBS Guarda dos Ferreiros)	02	2.120,00	4.240,00
	TOTAL ESTIMADO			**93.706,20**

1.5. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. Na elaboração da proposta de preço deverão ser observados os preços de referência dos itens, constantes deste Termo de Referência, extraídos de pesquisa de preços de mercado (apurados pelas Secretarias).

1.7. O prazo de vigência de cada contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, abrangendo a entrega, a instalação, os testes e o recebimento dos equipamentos, sem prejuízo do prazo de garantia ofertado, observados o art. 37 do regulamento municipal do Sistema de Registro de Preços e os arts. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021. A vigência dos contratos não se confunde com a vigência da Ata de Registro de Preços, tratada no item 10.4.

1.8. A participação na disputa de cada item será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de itens de valor estimado inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ressalvada a ocorrência de alguma das hipóteses do art. 49 da mesma Lei, que deverá ser verificada e motivada nos autos.

1.9. **JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se em razão da conveniência administrativa de realização de aquisições com entregas parceladas, de acordo com o planejamento operacional, a disponibilidade de recursos orçamentários e a necessidade de disponibilização dos equipamentos às unidades de saúde. Ressalta-se que os quantitativos estimados para a presente contratação encontram-se previamente

planejamentoegestao@saogotardo.mg.gov.br (34) 3671- 7244 saogotardo.mg.gov.br
Rua Professora Maria Coeli Franco, nº 13 - São Gotardo - MG | CEP:38800-000

definidos e fundamentados no levantamento das necessidades das unidades, considerando a substituição de equipamentos obsoletos ou danificados, o adequado aparelhamento dos ambientes assistenciais e a estruturação da sala de estabilização clínica.
Dessa forma, a utilização do SRP não se fundamenta na impossibilidade de definição prévia dos quantitativos, mas na conveniência de estabelecer previamente os preços, as especificações técnicas e as condições de fornecimento, permitindo que as aquisições sejam efetivadas de maneira gradual e planejada, conforme a necessidade administrativa.
A dinâmica de execução da Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante solicitações formais de fornecimento emitidas pela Administração Municipal, de acordo com o cronograma de implantação, as prioridades assistenciais e a disponibilidade orçamentária e financeira.
As aquisições poderão ocorrer de forma parcelada, mediante emissão de ordens de fornecimento específicas, nas quais serão indicados os quantitativos efetivamente solicitados, os locais de entrega, os prazos e demais condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.
As entregas deverão observar as especificações técnicas dos equipamentos e materiais, os requisitos de qualidade, segurança e desempenho, bem como as exigências sanitárias e regulamentares aplicáveis, inclusive aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando pertinentes ao objeto.
O recebimento dos produtos será realizado por servidores designados, mediante conferência da conformidade dos itens entregues com as condições contratadas, incluindo quantidades, características técnicas, integridade física, documentação pertinente e demais critérios de aceitação.
A utilização do SRP possibilita maior racionalização das aquisições públicas, favorecendo o planejamento do fornecimento, a organização dos recebimentos, a redução de custos administrativos decorrentes da realização de procedimentos licitatórios sucessivos e a adequação das compras ao cronograma de estruturação e funcionamento dos serviços de saúde.
A sistemática também permite que a Administração mantenha previamente estabelecidas as condições comerciais e técnicas do fornecimento, sem que isso implique obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Diante do exposto, considera-se tecnicamente justificada a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação, tendo em vista a conveniência das aquisições parceladas, a possibilidade de organização das entregas conforme o planejamento administrativo e a necessidade de assegurar o adequado aparelhamento das unidades de saúde do Município de São Gotardo.
A adoção do SRP mostra-se compatível com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para a continuidade e qualificação dos serviços de saúde prestados à população.
Sendo o Município de São Gotardo o único órgão participante, fica dispensada a divulgação de intenção de registro de preços, nos termos do art. 4º do regulamento municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos equipamentos e materiais médico hospitalares se faz necessária, para melhorar a qualidade dos serviços prestados à população e também disponibilizar a população assistida pelo SUS (Sistema Único de Saúde) o bom atendimento e serviço de referência adequado e equipado e portando necessita adquirir equipamentos hospitalares e materiais diversos para pronto atendimento e atenção básica melhorando dessa forma os serviços prestados nas Unidade de Saúde deste município. O Município de São Gotardo, ao investir em novos equipamentos, terá acesso à tecnologia de ponta, o que permitirá procedimentos mais precisos e de maior qualidade a todos os pacientes. Além disso, os benefícios se estendem além do aprimoramento no diagnóstico. Com equipamentos com tecnologias atuais, será possível atender um maior número de pacientes em menos tempo, contribuindo para aumentar a capacidade de atendimento e reduzir as listas de espera. Além disso, a qualidade do equipamento proporcionará maior satisfação aos pacientes. Assim, considerando a importância desses novos equipamentos, os desgastes do uso e do tempo dos equipamentos atuais com uma certa idade, por esses motivos os benefícios que a aquisição de novos equipamentos trará, fica evidente que essa contratação é a opção mais eficiente e eficaz para Município de São Gotardo que tem o compromisso de zelar pelo patrimônio público e garantir o adequado funcionamento das atividades relacionadas. O município de São Gotardo, comprometido com a saúde e bem-estar de seus cidadãos, planeja a aquisição de equipamentos hospitalares complexos para estruturar a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas, o Ambulatório Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município. A aquisição desses equipamentos é necessária e essencial para garantir a eficácia operacional, a qualidade do atendimento e a segurança dos pacientes.

atendendo às demandas crescentes da população e alinhando-se ao compromisso com o bem-estar da comunidade e do interesse público. Esta iniciativa é uma resposta direta à crescente demanda por atendimento na região, considerando o aumento populacional e a necessidade de assegurar cuidados de saúde ágeis e eficientes. Contudo, para garantir a efetividade operacional e a oferta de cuidados de alta qualidade, é imperativo a aquisição de equipamentos hospitalares complexos. Esses recursos são fundamentais para fortalecer a capacidade diagnóstica, terapêutica e de suporte à vida, transformando as unidades em um ponto crucial para a saúde pública do município de São Gotardo e região. A aquisição dos equipamentos permitirá a oferta de atendimentos complexos no local, reduzindo a necessidade de deslocamento para unidades hospitalares distantes. Os benefícios se refletirão em um atendimento mais ágil e eficiente, elevando a qualidade dos serviços de saúde e promovendo a segurança da população em situações críticas. A seleção de equipamentos hospitalares complexos garantirá a incorporação de tecnologias de última geração, alinhando aos padrões mais elevados de atendimento médico. A escolha criteriosa dos equipamentos será baseada nas necessidades específicas da população de São Gotardo, considerando os principais desafios de saúde enfrentados pela comunidade. Essa abordagem visa atender às diferentes demandas de cuidados de saúde da comunidade, promovendo uma cobertura integral e acesso eficiente aos serviços médicos. A aquisição dos equipamentos hospitalares complexos para é vital para concretizar a visão de uma saúde pública eficiente e acessível em São Gotardo. Este investimento não apenas atende às demandas atuais, mas também estabelece a base para uma saúde moderna, capaz de enfrentar desafios emergentes e proporcionar atendimento de qualidade aos cidadãos do município e região.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da compra, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
4.2. Emitir, por meio do Setor de Compras, Pedido de Compra;
4.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
4.4. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
4.5. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
4.6. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;
4.7. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Prefeitura Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;
5.2. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste Contrato, mesmo que para isso outra solução, não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO;
5.3. Manter entendimentos com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos produtos;
5.4. Manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
5.5. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
5.6. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato;
5.7. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

5.8. Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

5.9. Providenciar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, a substituição do(s) produto(s) que apresentarem defeito, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

5.10. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

5.11. Responsabilizar-se pela entrega, pela instalação, quando aplicável, e pelos testes necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, bem como pela qualidade do produto, substituindo aqueles que apresentarem vício ou imperfeição, ou que não se adequarem às especificações deste Termo, no prazo previsto no item 5.9, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive extinção contratual.

5.12. Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do equipamento.

5.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções sem ônus para o CONTRATANTE durante o período de garantia.

5.14. Fornecer todos os acessórios, componentes ou complementos essenciais e necessários para o funcionamento perfeito dos produtos fornecido, mesmo aqueles não especificados neste Edital, porém convenientes e/ou necessários à perfeita finalidade do produto, de acordo com as orientações do fabricante e sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.15. Fornecer todos os equipamentos e acessórios novos, sem uso anterior;

5.16. Assumir os prejuízos quanto ao estado de conservação e à qualidade dos equipamentos fornecidos, até o seu recebimento definitivo;

5.17. Garantir a boa qualidade dos equipamentos fornecidos.

5.18. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento em desconformidade com o contrato, efetuar a troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

5.19. Os equipamentos objeto deste Termo serão adquiridos em estrita obediência às especificações e quantidades descritas neste termo de referência, não podendo, sob hipótese alguma, serem fornecidos fora das especificações ou com especificações inferiores as aprovadas pela Administração ou que dificultem a sua instalação, funcionamento ou utilização.

5.20. Realizar, sem ônus para a CONTRATANTE, a instalação dos equipamentos que dela dependam, em especial a autoclave (item 06) e a máquina de impressão de pulseiras (item 04), e o treinamento operacional das equipes usuárias, no local de entrega, em data ajustada com a fiscalização, no prazo previsto no item 9.1.2.

5.21. Prestar assistência técnica durante o período de garantia, diretamente ou por rede autorizada, sem restrição quanto à sua localização, iniciando o atendimento em até 05 (cinco) dias úteis contados da abertura do chamado e solucionando o defeito em até 15 (quinze) dias úteis, prazo após o qual deverá disponibilizar equipamento equivalente até a conclusão do reparo ou substituir o equipamento defeituoso.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. **SUSTENTABILIDADE:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

6.2. **SUBCONTRATAÇÃO**: Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta contratação, devendo a contratada executar diretamente as obrigações assumidas, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

6.3. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO** Não haverá exigência de garantia contratual para a aquisição dos materiais, uma vez que não se trata de licitação de grande vulto.

6.4. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA:** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da licitação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da licitação.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da respectiva nota de empenho, emitidas pela Administração Municipal após a assinatura do contrato. O prazo de entrega somente poderá ser alterado mediante justificativa formal, aceita pela Administração.

7.2. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital/Termo de referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigações principais, que o item ofertado atenda todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade, atendendo as normativas, que couber.

7.3. Caso qualquer item entregue esteja fora das especificações técnicas ou contratuais, será devolvido à Contratada mediante a emissão de Termo de Recusa, devendo a Contratada providenciar a substituição do item recusado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da expedição do Termo de Recusa, e efetuar nova entrega conforme as especificações exigidas.

7.4. O produto e a marca apresentados para análise e aprovação pela Administração Municipal deverão ser mantidos durante todo o período de fornecimento, salvo em casos excepcionais previstos em lei ou previamente autorizados pela Contratante. Alterações deverão ser formalmente comunicadas e justificadas pela Contratada, sujeitas à aceitação da Contratante

7.5. A entrega do fornecimento deverá ser feita conforme necessidade da Secretaria Municipal, devendo ser entregue no prazo constante neste termo sempre que o servidor tenha em mãos os documentos cabíveis para a entrega dos materiais.

7.6. Em caso de não fornecimento, estará caracterizada a não aceitação, por parte da empresa vencedora. Nesta hipótese, é facultado ao Município aplicar as sanções previstas em Lei, bem como convocar os licitantes remanescentes, com observância da ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive preços.

7.7. Ficará sob a responsabilidade do fornecedor a entrega dos equipamentos e, quando aplicável, a sua instalação, devendo providenciar a mão de obra necessária, vedada a entrega em quantidade e qualidade diversas das solicitadas.

7.8. A empresa deverá cumprir o cronograma de entrega, não podendo sofrer atraso, podendo sofrer penalidades em caso do descumprimento.

8. GESTÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O contrato/ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. O controle da execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, na valoração e gestão nos termos do contrato.

8.8. Para esta contratação, a gestão será exercida pela servidora Roberta Correa e Freitas, Coordenadora da Unidade de Pronto Atendimento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e a fiscalização pelo servidor Maycon Igor dos Santos Inácio, Assessor Especial, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo as designações ser formalizadas por portaria.

8.9. **INSTRUMENTALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES:** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por termo de contrato, nos termos do art. 35 do regulamento municipal e do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021. Não se aplica a substituição do instrumento contratual prevista no art. 95, inciso II, da referida Lei, uma vez que o fornecimento envolve obrigações futuras, como garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica, instalação e treinamento, devendo a minuta de contrato integrar o edital.

Ressalta-se que as especificações clínicas, funcionais, operacionais e de segurança dos equipamentos médico-hospitalares foram definidas e deverão ser validadas pela área técnica competente da Secretaria Municipal de Saúde, responsável por assegurar sua adequação às necessidades assistenciais, às condições de utilização das unidades e às normas sanitárias e técnicas aplicáveis.

9. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Do Recebimento

9.1.1. **Recebimento provisório:** os equipamentos serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo fiscal do contrato, mediante termo detalhado ou recibo, acompanhados da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, nos termos do art. 140, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.2. **Instalação, testes e treinamento:** os equipamentos que dependam de instalação serão instalados e testados pela Contratada, com a realização do treinamento operacional das equipes usuárias, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório.

9.1.3. **Rejeição:** os equipamentos em desconformidade com as especificações, avariados ou incompletos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive após o recebimento provisório, devendo a Contratada substituí-los, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

9.1.4. **Recebimento definitivo:** o recebimento definitivo será realizado pela gestora do contrato, mediante termo detalhado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório ou, para os equipamentos que dependam de instalação, da conclusão da instalação, dos testes e do treinamento, após
a verificação da quantidade, da qualidade, da documentação técnica e do funcionamento, nos termos do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança do produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.2. Do Reajuste e do Reequilibrio

9.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, fixada em 10/08/2026 como data-base, aplicando-se o reajuste aos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, independentemente de solicitação da contratada, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado no período, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

9.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.2.9. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a contratada apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio, seguindo sempre o que determina a Lei.

9.3 Liquidação

9.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta), após a liquidação da nota fiscal e protocolada no departamento de compras dessa prefeitura;

9.3.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela contratada de acordo com a autorização de compra emitida pelo setor de compras, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

9.3.3. Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por meio das coordenações da Unidade de Pronto Atendimento, do Ambulatório Municipal e da Atenção Básica, a solicitação dos itens, cabendo ao fiscal designado o acompanhamento do contrato, o recebimento dos produtos e da nota fiscal, a conferência e o encaminhamento ao setor de contabilidade;

9.3.4. O Departamento de contabilidade responsável pela nota fiscal da Prefeitura de São Gotardo, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

9.3.5. O pagamento devido pela Prefeitura de São Gotardo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

9.3.6. Cabe ao setores responsáveis pelo recebimento da mercadoria a conferência do produto e nota

fiscal; e encaminhá-la ao setor de contabilidade desta prefeitura.

9.3.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

9.3.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará a Prefeitura de São Gotardo plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM e do modo de disputa aberto.

10.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$0,01 (Um Centavo) para cada item.**

10.3. A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final.

10.4. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, nos termos do art. 22 do regulamento municipal, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. **PROPOSTA** compatível com preços de mercado, devidamente apresentada para abordar a contratação objeto deste instrumento, em papel timbrado, com valores unitários, globais, local, data e assinatura pelo representante legal.

10.6. Apresentação de requisitos de **HABILITAÇÃO**, com fornecimetno dos documentos abaixo, quais sejam:

10.6.1. REGULARIDADE JURÍDICA

10.6.2. Documentos Pessoais e de Identificação do Representante Legal da Empresa;

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.6.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

10.6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I. HABILITAÇÃO TÉCNICA (exigida de todos os licitantes):

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA e licença sanitária estadual ou municipal, quando exigíveis para a atividade efetivamente exercida pelo licitante em relação aos produtos para saúde ofertados, nos termos da Lei Federal nº 6.360/1976 e da RDC ANVISA nº 16/2014, ou declaração fundamentada de que a atividade exercida não está sujeita a essas exigências;

b) Atestado ou certidão de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado diversa do licitante, que comprove o fornecimento de equipamentos de natureza e características compatíveis com o item ofertado, não se exigindo identidade de marca ou modelo nem quantidade superior a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item.

II. CONFORMIDADE DO PRODUTO (exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor do item, na fase de aceitação da proposta):

c) Catálogo, ficha técnica, folder ou manual do equipamento ofertado, em língua portuguesa, que permita a verificação do atendimento às especificações, admitindo-se documento em língua estrangeira acompanhado de tradução livre, sem exigência de tradução juramentada;

d) Comprovante de regularização do produto na ANVISA (registro ou notificação), conforme o enquadramento do equipamento nos termos da RDC ANVISA nº 751/2022, para os itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, admitida a verificação pela Administração no sítio eletrônico da ANVISA; caso o produto seja dispensado de regularização, o licitante deverá indicar o fundamento normativo da dispensa;

e) Certificado de conformidade emitido no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade (INMETRO), para os equipamentos sujeitos à certificação compulsória, nos termos da RDC ANVISA nº 549/2021, admitida a comprovação pelo número do certificado vinculado ao registro na ANVISA;

f) Para o item 12 (balança pediátrica), comprovação de aprovação do modelo pelo INMETRO, nos termos da regulamentação metrológica aplicável aos instrumentos de pesagem;

g) Para os itens 01 (bomba de infusão), 05 (videolaringoscópio) e 06 (autoclave), quando o licitante não for o fabricante ou o importador do produto, carta de solidariedade do fabricante ou do importador que assegure a execução do contrato, nos termos do art. 41, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelos motivos indicados no item 10.6.4.1.

III. OBRIGAÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (exigidas do fornecedor contratado, não constituindo requisito de habilitação):

h) Fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, sem recondicionamento, vedados protótipos, produtos de mostruário, falsificados, de mercado paralelo ou de origem não comprovada, reservando-se a Administração o direito de solicitar documentos que comprovem sua procedência;

i) Entrega dos equipamentos acompanhados de manual do usuário em língua portuguesa e de certificado de garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo;

j) Instalação, testes de funcionamento e treinamento operacional in loco da equipe usuária, sem ônus para a Contratante, para os itens que deles dependam, nos termos dos itens 5.20 e 9.1.2;

k) Assistência técnica durante o período de garantia, prestada diretamente ou por rede autorizada, sem restrição quanto à localização, observados os prazos de atendimento previstos no item 5.21;

l) Para o item 06 (autoclave), entrega do prontuário do vaso de pressão e da placa de identificação fornecidos pelo fabricante, nos termos da Norma Regulamentadora nº 13 (NR-13), com redação dada pela Portaria MTP nº 1.846/2022.

10.6.4.1 JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As exigências do item 10.6.4 foram estabelecidas em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos dos arts. 5º, 41, 62 e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, e das normas sanitárias e metrológicas aplicáveis aos equipamentos, limitando-se ao necessário para assegurar a segurança de pacientes e profissionais.

A documentação foi organizada em três categorias distintas, a fim de evitar exigências excessivas na fase de habilitação, a saber, (I) habilitação técnica, restrita à regularidade sanitária da empresa, quando exigível para a atividade, e à experiência anterior compatível, (II) conformidade do produto, exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor do item, na fase de aceitação da proposta, e (III) obrigações de execução contratual, que vinculam apenas o fornecedor contratado.

A AFE e a licença sanitária serão exigidas somente quando a atividade efetivamente exercida pelo licitante estiver sujeita a essas autorizações, conforme a Lei Federal nº 6.360/1976 e a RDC ANVISA nº 16/2014. Do mesmo modo, a regularização do produto na ANVISA e a certificação compulsória serão verificadas conforme o enquadramento de cada equipamento, nos termos das RDC ANVISA nº 751/2022 e nº 549/2021, não se aplicando ao item 04 (máquina de impressão de pulseiras), que não constitui produto para saúde.

A carta de solidariedade restringe-se aos itens 01 (bomba de infusão), 05 (videolaringoscópio) e 06 (autoclave), por se tratar de equipamentos de maior complexidade e criticidade assistencial, utilizados, respectivamente, na infusão controlada de medicamentos, no manejo da via aérea de pacientes graves e na esterilização de materiais, cujo funcionamento seguro depende de peças, acessórios, atualizações e assistência técnica vinculados ao fabricante. A exigência será feita apenas ao licitante provisoriamente vencedor que não seja fabricante ou importador, nos termos do art. 41, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem exigência de exclusividade de representação.

Foram excluídas, por não guardarem relação necessária com o fornecimento dos bens, as exigências de autorização genérica do fabricante para todos os itens, de laudo técnico com ART, de registro do fabricante e de seu responsável técnico no CREA, de assistência técnica sediada no Estado de Minas Gerais e de tradução juramentada de manuais.

Para a autoclave (item 06), por se tratar de vaso de pressão abrangido pela NR-13, exige-se a entrega do prontuário e da placa de identificação do fabricante como obrigação de execução contratual, por serem documentos necessários à instalação e à operação segura do equipamento pela Contratante.

As obrigações relativas à garantia, à assistência técnica, à instalação e ao treinamento constituem condições de execução, com prazos objetivos definidos neste Termo, e não serão utilizadas como requisitos prévios de participação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade de Pronto Atendimento

Fonte de recursos: 1500
Ficha: 1254
Emenda Vereador Carlos Alves de Camargos

Fonte de recursos: 1500
Ficha: 909
Conta: 48.718-X / 575211914-2

Ambulatório Municipal
Fonte de recursos: 1500
Ficha: 1254
Emenda Vereador Leonardo Pompeu Madeira

Fonte de recursos: 1500
Ficha: 1262
Emenda Vereador Waldemário de Sousa França Filho

Atenção Básica (Unidades Básicas de Saúde)

Fonte de recursos: 1500
Ficha: 1246 e Ficha 1247
Emenda Vereador José Eugênio Alves
ATUALIZAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em decorrência das alterações dos objetos das emendas impositivas, bem como das adequações orçamentárias autorizadas pela Lei Municipal nº 3.039, de 12 de novembro de 2026, ficam atualizadas as dotações orçamentárias destinadas ao custeio da presente aquisição, passando a ser consideradas as seguintes classificações:

* Unidade de Pronto Atendimento: Fonte 1500 – Ficha 909 – Natureza da Despesa 44.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente).
* Atenção Básica (Unidades Básicas de Saúde): Fonte 1500 – Ficha 904 – Natureza da Despesa 44.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente).

As referidas dotações substituem as anteriormente indicadas neste Termo de Referência, devendo ser observadas para fins de empenho e execução da despesa, em conformidade com a legislação orçamentária vigente.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS **E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.6. Fraudar a licitação

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.7.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.7.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.7.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.5. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.2.6. as peculiaridades do caso concreto

12.2.7. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.2.8. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.2.9. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1 a 12.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Termo, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por COMISSÃO composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobre venha decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.14. Demais critérios e análises, bem como percentuais de multa estarão previstos na Minuta de Contrato Administrativo elaborada pelo Setor Jurídico.

13. DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

FORO

13.2. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gotardo/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Na hipótese de existência de contradições entre o Contrato, Termo de Referência, Edital e Ordem de Serviço, prevalecerá o disposto no Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

15.2. É vedada a contratação pela Prefeitura Municipal de São Gotardo de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

15.2.1. Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

15.2.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.

15. DA SECRETARIA PARTICIPANTE DO PROCESSO

15.1. Integra esta demanda formalizada por meio do Termo de Referência **a Secretaria Municipal de Saúde.**

Registra-se que a assinatura dos presentes documentos, Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência (TR), está sendo realizada em caráter excepcional, tendo em vista o afastamento temporário da servidora **Roberta Correa e Freitas**, Coordenadora da Unidade de Pronto Atendimento, responsável pela elaboração originária dos referidos documentos, que se encontra em licença médica em decorrência de procedimento cirúrgico.
Esclarece-se que a elaboração inicial dos documentos, bem como a definição das informações técnicas, necessidades e especificações do objeto, foi de responsabilidade da referida servidora, cabendo à signatária, neste momento, proceder à assinatura em razão de sua participação na revisão e correção dos documentos, sob a supervisão e orientação da Secretária Municipal de Saúde, **Debora Thais Silva Alves Araujo**.
A presente assinatura ocorre, portanto, em caráter excepcional, visando assegurar a continuidade e o regular andamento do processo administrativo, sem prejuízo do registro da autoria da elaboração originária dos documentos.

Documento assinado digitalmente
gov.br
RENATA SAAD CAIXETA
Data: 13/11/2026 14:43:45-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Renata Saad Caixeta
oordenadora de Planejamento e Contratações

São Gotardo/MG, 13 de novembro de 2026.